

Manual de Procedimentos

Registo de Interfaces de transporte público
de passageiros e terminais rodoviários



2022.02.24

CONTEÚDOS

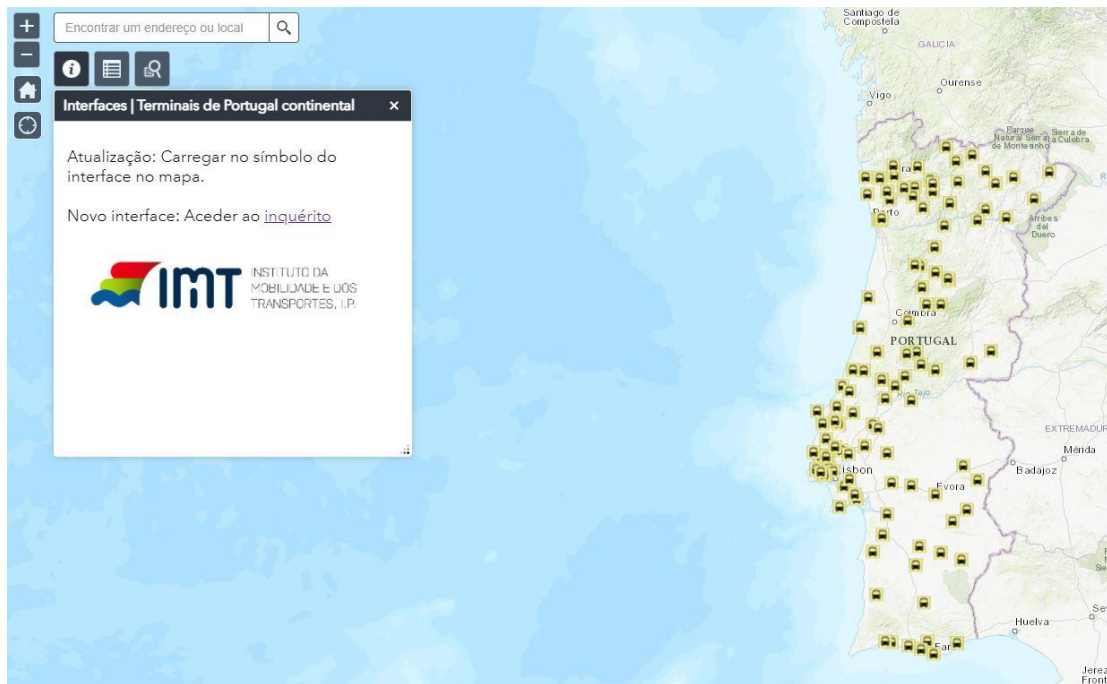
1. ACESSO AO PORTAL	3
2. CRIAÇÃO DE UM NOVO ITERFACE/TERMINAL	4
3. PREENCHIMENTO, LOCALIZAÇÃO NO MAPA E ENVIO DO REGISTO.....	5
4. EDIÇÃO DE UM INTERFACE JÁ EXISTENTE.....	7

1. ACESSO AO PORTAL

Para dar resposta ao disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 140/2019, onde está referido o dever do IMT, I.P. “*manter atualizado e disponível ao público, através do seu sítio da Internet, um registo contendo as informações respeitantes a interfaces de transporte público de passageiros e terminais rodoviários, nomeadamente o mapeamento e listagem dessas infraestruturas, incluindo a respetiva localização geográfica, e indicação clara e atualizada da entidade que assume o papel de operador de interfaces ou de terminais*” e considerando que o mesmo Decreto-Lei contém plasmado no ponto n.º 2 do artigo 22.º que “*Os operadores de interfaces ou terminais devem, no prazo de 60 dias após a entrada em vigor do presente decreto-lei, comunicar ao IMT, I. P., as informações previstas no artigo 12.º*”, O IMT, IP disponibiliza um portal onde é possível a criação e edição de registos de Interfaces de transportes público de passageiros e terminais rodoviários. Para o efeito torna-se necessário aceder à seguinte hiperligação:

[https://imt-
ip.maps.arcgis.com/apps/webappviewer/index.html?id=5b7d07465d11477497c3efc6cfa1af69](https://imt-ip.maps.arcgis.com/apps/webappviewer/index.html?id=5b7d07465d11477497c3efc6cfa1af69)

Após este passo será possível visualizar o portal de registo.



2. CRIAÇÃO DE UM NOVO INTERFACE/TERMINAL

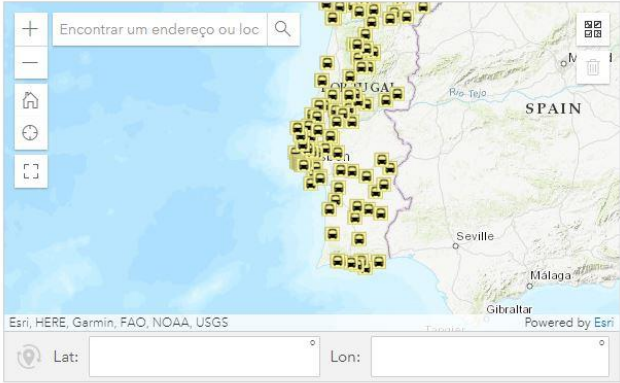
Para proceder à criação de um novo registo seleccione “Novo interface: Aceder ao inquérito”



Após seleccionar esta opção será aberta a página com o inquérito que deve ser preenchido pelos operadores de interface.

Interfaces

Localização*



Lat: Lon:

Designação do interface*

Morada*

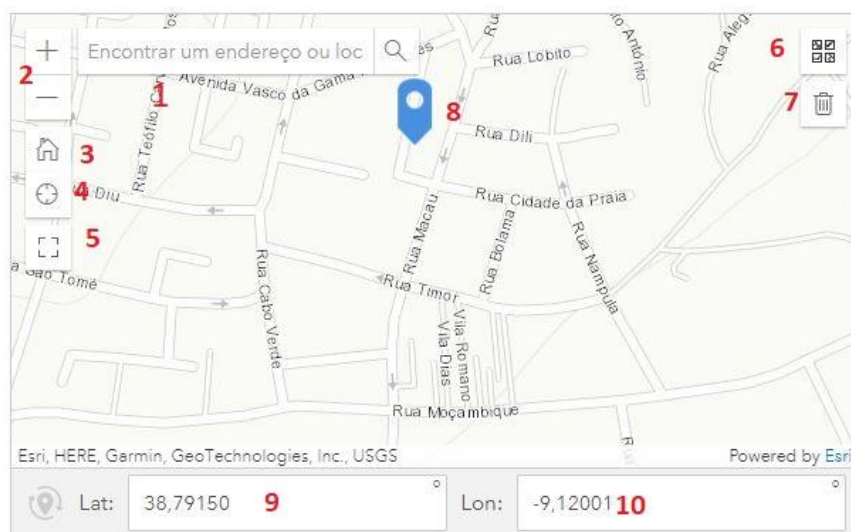
3. PREENCHIMENTO, LOCALIZAÇÃO NO MAPA E ENVIO DO REGISTO

O primeiro ponto do inquérito é a localização do interface no mapa, que deve ser feita com a maior exatidão possível.

Para facilitar essa tarefa, pode recorrer à “Caixa de procura por localidade ou por morada”, conforme ilustrado no número 1 da figura seguinte.

A conclusão deste ponto é feita com um clicar de rato sobre o local desejado ou inserindo as coordenadas geográficas.

Localização*



- 1 – Caixa de procura por localidade ou por morada.
- 2 – Aumentar ou diminuir o zoom (também é possível utilizando a tecla Ctrl + o scroll do rato).
- 3 – Vista de mapa pré-definida (Portugal Continental).
- 4 – Ir para a localização onde nos encontramos (particularmente útil para o uso em smartphones ou tablets).
- 5 - Aumento do mapa para página inteira.
- 6 – Galeria de mapas, permite a escolha de vários mapas base para que se possa utilizar o mais conveniente em cada situação.
- 7 – Apaga um ponto que se tenha colocado no mapa.
- 8 – Marcador de onde desejamos colocar a localização do terminal, basta selecionar com o botão do rato o local desejado.
- 9 – Latitude do local assinalado ou em alternativa local onde se pode inserir a manualmente a latitude do ponto desejado.
- 10 – Longitude do local assinalado ou em alternativa local onde se pode inserir a manualmente a longitude do ponto desejado.

Após o terminal devidamente localizado no mapa basta preencher os campos, sendo que há campos obrigatórios assinalados com asterisco vermelho.

Alguns campos assumem particular relevância, como é o caso do sítio da internet pois ao abrigo n.º 6, do artigo 12.º, do DL n.º 140/2019, fica estabelecido que os operadores de interfaces ou de terminais rodoviários devem publicitar no respetivo sítio na Internet o regulamento de acesso e utilização dos mesmos.

Preenchidos todos os campos basta seleccionar o botão “Enviar”, ficando assim submetido o inquérito para aprovação, não se refletindo de imediato no portal.

Data de inserção

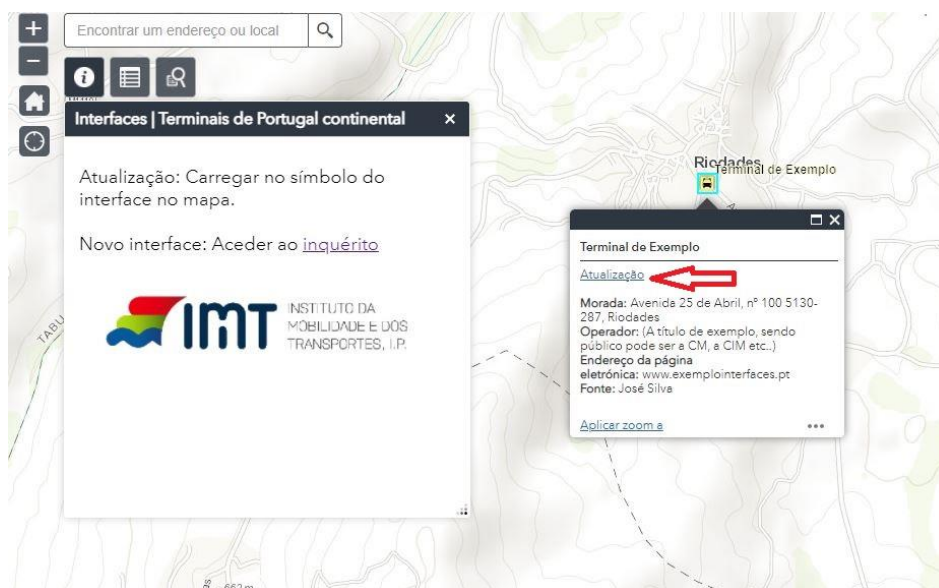
 24/02/22	 10:28
--	---



4. EDIÇÃO DE UM INTERFACE JÁ EXISTENTE

Da mesma forma que é possível criar um novo interface, é também possível editar um já existente sempre que surgem alterações relevantes, sob pena de um interface desatualizado não estar a cumprir a suas obrigações legais.

Para o efeito, basta seleccionar o terminal pretendido no mapa e com o rato clicar sobre ele aparecendo a seguinte janela que se pode ver nesta imagem exemplificativa de um terminal teste. Nessa janela é possível ver uma opção de “Atualização”.



Depois de ser seleccionada a opção “Atualização” é automaticamente aberto o mesmo formulário referido nos pontos prévios deste documento, bastando editar os campos desejados e voltar a submeter.

É importante que cada vez que for criado um novo interface ou se proceda a alguma alteração no portal, seja enviado uma mensagem de correio eletrónico para registodeinterfaces@imt-ip.pt por forma a proceder à validação da informação submetida.